



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

VIOLÊNCIAS CONTRA A CRIANÇA: UMA ANÁLISE NA PLATAFORMA NOVA ESCOLA

Daniela Maria Szimanski de Mello¹

Ana Lúcia Paula da Conceição²

RESUMO

A violência doméstica contra a criança é um problema presente em vários lares, isso ocorre pois perpassa por gerações, e a forma de educar baseada em práticas coercitivas e violentas pode ser normatizada porque muitos adultos foram educados dessa maneira. Desse modo, justifica-se a necessidade da pesquisa devido à relevância do tema, vivências da autora e o desejo de compreender como a violência direta ou indireta pode comprometer o crescimento saudável das vítimas. Portanto, o artigo tem o seguinte objetivo: analisar e descrever a partir das reportagens publicadas na Plataforma Nova Escola os impactos e prejuízos no contexto escolar sofridos por crianças quando estão vulneráveis à violência doméstica. Com isso, elenquei como pergunta: como as reportagens publicadas na Plataforma Nova Escola anunciam a violência doméstica contra as crianças e quais impactos são produzidos no contexto escolar? A escrita tem seu embasamento teórico voltado a estudos de autores como Patias, Siqueira e Dias (2012); Lyra; Constantino e Ferreira (2010); Ristum (2010); Souza (2020) e Velasco (2021). Ao longo do texto destaca-se a importância das políticas públicas que garantam o direito das crianças, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei da Escuta Protegida, Lei Menino Bernardo, Unicef e Núcleo Ciência pela Infância. A metodologia foi realizada por meio de uma pesquisa documental, voltando a análise para reportagens encontradas na Revista Nova Escola com recorte temporal dos últimos dez anos, o estudo revela que violência vai muito além de agressões físicas, podendo ser abuso psicológico, violência indireta e negligência. Por fim, conclui-se então, que se faz necessária uma reflexão de como nossa sociedade está preparada para lidar com a violência doméstica contra a criança, da importância do diálogo como prática educativa, e políticas públicas são de extrema urgência, a criança precisa de infância, precisa ser ouvida e não silenciada, pois o sofrimento impacta o desenvolvimento infantil e pode causar danos irreparáveis.

Palavras-Chave: Violência doméstica; Plataforma Nova Escola; escola; família.

¹ Graduanda do curso de Licenciatura em Pedagogia, pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul, campus Bento Gonçalves – E-mail: betoedani22@gmail.com

² Doutora em Educação. Professora do curso de Licenciatura em Pedagogia, no Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Sul, campus Bento Gonçalves. Pesquisa sobre Formação de Professores, Gênero, Currículo e Práticas Pedagógicas. E-mail: ana.conceicao@bento.ifrs.edu.br.

1- INTENÇÕES DA PESQUISA

Durante minha formação no curso de Licenciatura em Pedagogia, fui levada a refletir sobre a infância e o processo escolar. Além disso, percebo que a graduação tem contribuído significativamente para minha qualificação profissional, incentivando uma atuação docente mais sensível e consciente. Passei a enxergar o aluno de forma integral, compreendendo que cada criança ou adolescente carrega consigo uma bagagem própria, formada por vivências e experiências no contexto social e familiar em que está inserido.

Ao refletir sobre esses aspectos, revisito memórias que me remetem ao início da graduação, quando surgiu o interesse pelo tema da pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso. Por se tratar de uma experiência vivida por mim durante a infância e parte da adolescência, a violência doméstica contra a criança se apresenta como um tema desafiador, que me provoca a entender os motivos pelos quais muitas crianças manifestam comportamentos diversos no ambiente escolar. Foi assim que defini o tema que mais me instiga: os prejuízos e impactos da violência doméstica no desenvolvimento infantil.

O processo de formação no curso de Licenciatura em Pedagogia me faz refletir sobre minha infância, e meu processo escolar. Não somente isso, a graduação auxilia na minha qualificação profissional, ou seja, me instiga ser uma docente que enxerga o aluno de forma integral, considerando que cada criança/adolescente traz consigo uma bagagem, vivências e experiências do contexto social e familiar em que está inserido.

Abramovay (2006, p. 24) define que “violência” é o nome que se dá a um ato, uma palavra, uma situação, em que um ser humano é tratado como um objeto, sendo negados seus direitos e sua dignidade de ser humano, de membro de uma sociedade, de sujeito insubstituível”. Dentro da definição trazida pela autora supracitada, considera-se a violência doméstica contra a criança como um tema impactante, que provoca o pensamento de como o desenvolvimento de uma criança pode se comprometer e ter prejuízos, físicos, mentais, emocionais e psicológicos, especialmente em idade escolar, quando as crianças estão socializando e interagindo com outras crianças.

O Núcleo Ciência pela Infância (NCPI)³ aponta que a violência doméstica contra a criança é um problema grave, que afeta a sociedade, e que, entre as crianças vítimas dessa violência, as principais são meninos e crianças negras. O NCPI, exemplifica que a violência doméstica caracteriza-se pelos danos físicos, já que a vítima apresenta marcas visíveis como hematomas, machucados, além da possibilidade de ocorrerem mudanças de comportamento e atraso na aprendizagem.

As violências não podem ser caracterizadas somente por marcas físicas, a violência ocorre de diversas formas, e uma delas é o estresse tóxico gerado no ambiente em que esse menor vive, desencadeando doenças crônicas e problemas na saúde mental da criança. Sabe-se, também, que muitas configurações familiares carregam culturas em que o uso da violência é considerado “normal”, e educam seus filhos e filhas de maneira igual às que foram usadas neles, assim, é notório como essa prática passa por gerações, e continua sendo usada até hoje, sem perceber o quanto pode prejudicar as crianças.

Em algumas culturas, o uso de punição corporal na educação dos filhos é aceito e alicerçado na crença de que a força e os valores autoritários dos pais sobre os filhos garantem uma boa educação. Isso, porém, é um equívoco, uma vez que essas práticas geram medo, insegurança e baixa autoestima. (Patias et.al. 2012, p. 991).

Ao conhecer/pesquisar sobre a violência doméstica contra a criança percebe-se que ela é recorrente em todo o tipo de família, independente da classe social, raça, etnia ou grau de instrução. Ela está enraizada em nossa sociedade e deixa marcas físicas, emocionais e psicológicas tanto a curto quanto a longo prazo. Um dado a ser analisado e problematizado, é que na maioria dos casos as agressões são praticadas por mulheres/mães. Conforme números trazidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, “A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros (Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2022)”. Esse dado necessita ser problematizado e analisado levando em consideração os resultados do censo demográfico- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2024 que

³ O Núcleo Ciência Pela Infância é a união interpartidária, que pesquisa e conscientiza de maneira científica o desenvolvimento infantil, visando políticas públicas que sejam dedicadas ao combate das desigualdades das crianças brasileiras. Seu objetivo é sensibilizar e capacitar esses agentes, priorizando a primeira infância.

mostram um aumento nos lares chefiados por mulheres, que são mais da metade dos lares em nosso país.

Segundo dados (com base no ano de 2023), trazidos pela Sociedade Brasileira de Pediatria, diariamente foram notificados 196 casos de violência física contra crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade nas unidades básicas de saúde, e cerca de 80% dessas agressões (vítimas até 14 anos de idade) são praticadas dentro das próprias casas (Sociedade Brasileira de Pediatria, 2024). Com isso, constata-se que a violência doméstica contra a criança ocorre dentro da casa da vítima, e por pessoas próximas sendo seus agressores. Conforme números atualizados

[...] quando se trata de crianças mais novas, as mortes de meninas e meninos de até nove anos costumam ocorrer dentro de casa (em cerca de 50% dos casos) e ser cometidos por pessoas conhecidas da criança (em 82,1% dos casos, no ano de 2023). Isto mostra uma relação com um contexto de maus tratos e de violência doméstica, praticada contra essas crianças pelas pessoas mais próximas a elas (Unicef, 2024).

E mais, não existe um fator específico para a violência intrafamiliar, eles são múltiplos e complexos, tais como: crises financeiras, pobreza, separação do casal, alcoolismo, drogas, transtornos mentais dos agressores, aspectos sociais e culturais das comunidades em que a criança está inserida. É imprescindível questionar: as crianças que vivem em um contexto familiar no qual são vítimas de violência doméstica direta ou indiretamente apresentam consequências no seu desenvolvimento? Como os professores podem acolher e auxiliar essas crianças vítimas desse tipo de violência?

Há casos em que a violência doméstica não só prejudica o desenvolvimento da criança, como também causa seu eventual óbito. Entre as crianças que foram vítimas da violência doméstica, destacam-se alguns casos que tiveram grande repercussão na mídia⁴: um deles é o caso do menino Henry, morador do Rio de Janeiro, que faleceu devido a agressões dentro de sua própria casa, sem chances de pedir ajuda. Também vale destacar o caso de Bernardo Uglione Boldrini, de 11 anos, que foi morto de forma

⁴ Durante o processo de pesquisa, no mês de março de 2025, aconteceram, em cidades do Rio Grande do Sul, dois casos de pais que tiraram a vida dos filhos, motivados pela vingança contra a mãe. O primeiro caso aconteceu em São Vendelino – RS: o pai colidiu com o carro violentamente contra um caminhão, causando a sua própria morte e a dos filhos gêmeos. O segundo caso aconteceu em São Gabriel – RS: o pai percorreu um caminho com o filho em sua bicicleta e o jogou de uma ponte, causando o óbito do menino.

fria e cruel pelo pai e pela madrasta no ano de 2014, na cidade de Três Passos – RS; além de Isabella Nardoni, 5 anos, brutalmente assassinada por asfixia pela madrasta e jogada pelo genitor do sexto andar do prédio onde ele, a madrasta e os irmãos moravam. Atenta-se para o detalhe de que Isabella apenas visitava o pai quinzenalmente; esse crime ocorreu na cidade de São Paulo, em 2008. Exemplifica-se mais um caso de violência ao citar Rafael Mateus Winques, de 11 anos, que foi morto pela própria mãe em 15 de maio de 2020, na cidade de Planalto – RS.

Um dos casos mais recentes é o do menino Miguel dos Santos Rodrigues, assassinado pela mãe e madrasta aos sete anos de idade. O crime aconteceu no ano de 2021, na cidade de Imbé, litoral gaúcho. Segundo a acusação, “Miguel foi morto porque atrapalhava o relacionamento do casal”. Na ocasião, a mãe deu remédios ao filho, colocou-o dentro de uma mala e o jogou-o no Rio Tramandaí. Em relatos, a própria mãe conta que não tinha certeza se ele estava morto, mesmo assim, jogou-o no rio.

O que esses casos têm em comum? Nenhuma das vítimas conseguiu pedir ajuda, nenhuma teve outra chance, todos perderam a vida de forma cruel, por motivos injustificáveis, vítimas de violência doméstica. Relembrando a trágica história por trás da morte de cada uma dessas crianças, confirma-se que a violência doméstica contra a criança acontece em qualquer família, sem exceções.

Sendo assim, é um desafio pesquisar sobre os danos que a violência doméstica contra a criança pode causar e o quanto prejudica seu desenvolvimento. Torna-se fundamental, portanto, refletir sobre os exemplos das crianças assassinadas e não permitir, enquanto sociedade, que mais vidas sejam perdidas.

Existem alguns fatores que podem servir de alerta para a presença da violência familiar e com isso viabilizar ações de prevenção. Contudo, esses fatores, por si só, não indicam que uma criança ou um adolescente estejam vivenciando situações de violência em seu lar. É preciso um olhar atento e sensível do profissional que convive cotidianamente com o estudante para as questões que envolvem a dinâmica da família, sem com isso ignorar ou desmerecer os valores e as crenças que se encontram subjacentes à vida das pessoas (Lyra; Constantino; Ferreira, 2010, p. 175).

Propõe-se, através dessa pesquisa, colocar lentes sobre os impactos e prejuízos que as mais diversas formas de violências domésticas produzem sobre o desenvolvimento social, afetivo, psicológico e cognitivo em crianças. Problematicar a violência e suas marcas nos corpos, gestos e pensamentos de crianças promove a

reflexão sobre o quanto é necessária a reafirmação de que toda e qualquer violência reverbera sobre as vidas das vítimas e de outras crianças no ambiente escolar.

A partir do exposto, formula-se a seguinte pergunta de pesquisa: como as reportagens publicadas na Plataforma Nova Escola anunciam a violência doméstica contra as crianças e quais impactos são produzidos no contexto escolar? É objetivado, por fim, o seguinte: analisar e descrever, a partir das reportagens publicadas na Plataforma Nova Escola, os impactos e prejuízos no contexto escolar sofridos pelas crianças quando estão vulneráveis à violência doméstica.

2- CONCEITOS E CAMPOS TEÓRICOS

2.1- VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA E A FAMÍLIA

Violência é o termo que define todo ato cometido contra a si mesmo ou a alguém, e que resulte em danos físicos, mentais e psicológicos, podendo ser letal e levar à morte. Bezerra (2018, p.6) pontua que “mesmo que a violência tenha estado sempre presente, não podemos nos conformar e aceitar como um aspecto natural da vivência e como parte da condição humana”. A violência doméstica é aquela onde os casos de agressões ocorrem dentro da própria casa, e na grande maioria, os agressores são pessoas diretamente ligadas às vítimas, nesse caso, as crianças. Portanto, pode-se observar empiricamente que o fato de que as pessoas naturalizam a violência como prática de educação em uma relação de poder do adulto para com a criança é inquietante.

Conforme a Lei 13431/2017, conhecida como Lei da Escuta Protegida, pode-se classificar a violência doméstica em quatro formas: a) a psicológica é o tipo de violência na qual a criança é agredida verbalmente por meio de xingamentos, gritos, chantagens, entre outros, fazendo com que ela se sinta desmotivada e com baixa autoestima; b) a violência física é o tipo em que as marcas são visíveis, toda punição que utiliza da força contra a criança; c) violência sexual é a violência em que se utiliza do ato sexual entre adultos e crianças e d) negligência é a violência em que a criança vive em ambiente precário, sem cuidados, contraindo doenças, desnutrição, falta de higiene, ou seja, descuido da família.

Relembrando a minha infância e, com a experiência que tenho como mãe, frases como “*Cala a boca*”, “*Contigo tem que ser na base do grito*”, “*Se não tá bom assim,*

procura um lugar melhor”, *“Me obedeça, senão tu sabes que o chinelo pega”*, entre tantas outras, me fazem refletir sobre o quanto tudo isso impactou a minha vida. Até hoje carrego resquícios de uma infância marcada pelo medo — e, de forma naturalizada, acabei reproduzindo essas práticas dentro da minha própria casa, como forma de “educação” das minhas filhas. Então, me pergunto: se hoje, aos 38 anos, ainda sofro com as memórias do que vivi, como se sentem as minhas filhas e tantas outras crianças que passam por situações semelhantes diariamente? Qual será o sentimento de cada uma delas ao ouvir esse tipo de frase? O que a nossa sociedade precisa fazer para desconstruir a ideia de que ofensas, ameaças ou agressões são formas legítimas de educar?

A violência doméstica é um problema que afeta a vida de muitas crianças e ocasiona grande impacto no desenvolvimento da vítima. Trata-se de um tema polêmico, porque envolve familiares e, em sua maioria, inicia ainda na infância.

[...] a violência familiar é uma forma de violência interpessoal que atinge crianças e adolescentes. Mantém-se historicamente entranhada nas sociedades por meio da cultura que legitima o uso da força como ação educativa, colocando crianças e adolescentes, pela pouca idade e poder, como grupos vulneráveis (Lyra; Constantino; Ferreira, 2010, p.168).

A criança que vive em um contexto familiar em que está vulnerável a qualquer tipo de agressão, seja ela física, moral e/ou psicológica, pode ser afetada direta ou indiretamente, causando prejuízos no desenvolvimento dessa vítima. Ao se referir ao contexto familiar, compreende-se como local em que a criança vive. Entende-se por família o conjunto de pessoas de mesmo sangue que compartilham o mesmo lar. Em uma configuração histórica, a família é composta por pai, mãe e irmãos. Vale destacar que essa configuração tem se modificado: muitas famílias deixaram o modelo tradicional, antes chefiado pelos pais, e passaram a ser chefiadas pela mãe ou pelos avós. É nesse ambiente familiar — o primeiro espaço em que a criança está inserida — que, a partir da configuração parental, começam a se estabelecer as primeiras relações com os outros. Assim, é fundamental que a criança esteja segura e protegida, para que suas interações pessoais ocorram de forma favorável.

A família é o primeiro núcleo de socialização dos indivíduos e o espaço indispensável para a garantia do desenvolvimento e proteção integral de crianças, adolescentes e dos demais membros. É a família que propicia os aportes afetivos e, sobretudo, materiais necessários ao bem-estar das

peças, e onde os valores éticos e os laços de solidariedade começam a ser absorvidos e aprofundados (Lyra; Constantino; Ferreira, 2010, p.161).

Sendo assim, o comportamento que a criança e/ ou adolescente apresenta pode ser o reflexo das interações nos quais ela vive. Pensando nesse sentido, a forma adotada pelas famílias no que se refere aos cuidados afetivos e educacionais influencia seu desenvolvimento e construção de identidade.

A criança precisa ser vista como um sujeito de direitos, não como propriedade, e sim como responsabilidade das famílias, visto que o autoritarismo dos pais gera algum tipo de conflito, resultando muitas vezes em violência doméstica.

A violência doméstica contra a criança ocorre dentro do ambiente familiar, sendo os agressores, em geral, pessoas próximas à vítima. Essa violência pode ter início com insultos, humilhações e intimidações — como ameaças direcionadas à criança — e, a partir disso, evoluir para a violência física, podendo, em casos mais extremos, levar ao óbito.

As práticas citadas acima, configuram-se como disciplina coercitiva. Segundo dados da UNICEF, as famílias desconhecem o que pode configurar como violência contra as crianças, desse modo, valem-se de punições para que os filhos obedeçam e realizem o que é proposto. Certamente, esses métodos não devem ser utilizados como prática educativa, pois, sem dúvidas, não é a melhor maneira de construir respeito e limites. É fundamental reafirmar a Lei 13.010/2014, que determina que “crianças sejam educadas sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante, como forma de correção, disciplina ou educação”.

A criança exposta à violência doméstica, seja de forma direta ou indireta, pode carregar *cicatrices* que se alastram ao longo da vida. Conforme Souza (2020, p.16) “a criança também acaba por reproduzir comportamentos violentos, inclusive dentro da escola, e, muitas vezes, esse tipo de comportamento permanece durante a vida adulta”. Ao analisar esses comportamentos, é importantíssimo refletir sobre a urgência de construir estratégias que permitam reconhecer e evidenciar o que a violência produz e reproduz nos contextos escolares, familiares e sociais.

Quando referida como violência indireta, quer dizer que a criança presencia atos violentos contra outra pessoa. Essa exposição resulta em algo nocivo para o seu desenvolvimento, pois a criança acaba internalizando que abusos físicos contra outras pessoas são “normais”.

São inúmeras as consequências que o sujeito inserido em um ambiente conflituoso adquire. Dentre os problemas, pode-se destacar: a dificuldade de socialização, problemas comportamentais e danos no seu desempenho escolar. A longo prazo, as crianças estão sujeitas a desencadear depressão, estresse e ansiedade, comprometendo sua saúde mental, emocional e psicológica.

2.2- A ESCOLA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA INFANTIL

O combate e prevenção a violência doméstica contra a criança vem sendo discutido há várias décadas, e por meio de suas políticas públicas são construídas e viabilizadas leis que amparam, asseguram e garantem os direitos da criança e adolescente. É um trabalho que envolve vários profissionais, com o objetivo de que haja a conscientização das famílias e da sociedade com a intenção de prevenir e punir todo e qualquer tipo de abuso que viole os direitos das crianças de viver em segurança.

Nesse sentido, em nosso país, foram construídas importantes Leis de apoio às crianças e adolescentes, conforme cronologia de Leis feita pelo Núcleo Ciência pela Infância (NCPI):

1988 • Constituição Federal;

1990 • Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

2014 • Lei Menino Bernardo ou Lei da Palmada;

2016 • Marco Legal da Primeira Infância;

2017/2018 • Lei da Escuta Protegida e respectivo decreto de regulamentação;

2021 • Lei Henri Borel;

2022 • Prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

Refletindo sobre essas Leis de enfrentamento à violência doméstica contra a criança, entende-se o quanto as políticas públicas asseguram seus direitos, porém, se não forem relatados os casos pelas vítimas, a ajuda não ocorre. Desse modo, a escola possui um papel fundamental na prevenção e acolhimento das crianças, visto que é no âmbito escolar que elas podem trazer à tona abusos vivenciados. A escola entra no papel de encaminhar essas vítimas para os atendimentos especializados.

Para tanto, é preciso que os serviços de apoio psicossocial funcionem plenamente com profissionais da saúde, educação, assistência social, justiça e outros profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes capacitados e qualificados para lidar com as violências contra as crianças, seja na prevenção ou na atenção especializada (Prevenção, 2023, p.54).

A escola assume um papel importante no acolhimento e ajuda aos estudantes que passam por violência doméstica. As autoras Lyra, Constantino & Ferreira (2010, p.166) afirmam que “assim como qualquer instituição que se preze por garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, a escola tem um papel fundamental na prevenção da violência familiar”. O fato de que a criança encontra na escola um espaço em que se sente acolhida e, de certa forma, protegida faz desse local de interação um ambiente em que ela pode sentir-se segura para relatar o que possa estar sofrendo.

Conforme Ristum,

A importância da escola no enfrentamento da violência doméstica e familiar fica ainda mais evidente quando se considera que crianças e adolescentes têm contato diário e prolongado com ela e com seus profissionais e quando se coloca que, em grande parte dos casos, ela se constitui na única fonte de proteção, especialmente para as crianças e adolescentes que têm familiares como agressores e não encontram, em outros membros da família, a confiança e o apoio necessários à revelação da violência (Ristum, 2010, p. 238).

É no ambiente escolar que, muitas vezes, a violência antes silenciada pode ser ouvida. Deve-se pontuar que a criança vítima de violência doméstica apresenta um comportamento distinto dos colegas que vivem em um ambiente tranquilo. Conforme Souza (2020, p.16) “O comportamento de uma criança que presencia um espaço com violência doméstica”. Portanto, prestar atenção no comportamento e estar atento às manifestações corporais são fundamentais para se diagnosticar e até mesmo orientar as vítimas e seus familiares.

Para um melhor entendimento, a violência doméstica deveria ter maior visibilidade em estudos que contemplem o âmbito escolar, para que, assim, possam ser analisados os impactos sofridos.

Embora pouco ou nada sobre o tema seja abordado na formação pedagógica do professor (assim como acontece com outros profissionais que lidam com crianças), a violência familiar é um problema que traz dificuldades ao cotidiano escolar, uma vez que a escola não está imune a seus reflexos e a suas consequências, e pode contribuir para aumentá-la quando reproduz desigualdades e formas de tratamento indevidas (Lyra; Constantino; Ferreira, 2010, p.166).

Sendo assim, é relevante que temas como a violência doméstica devam ser incluídos em cursos de formação de professores/as, para que se possa discutir a importância de um olhar atento ao comportamento estudantil.

A violência vivenciada pelos estudantes em seu contexto social atravessa as relações pedagógicas e reflete significativamente no ambiente escolar, por meio de comportamentos, atitudes e omissões que, de forma direta ou indireta, podem estar indicando a presença de violência familiar (Lyra, Constantino; Ferreira, 2010, p.170).

As autoras supracitadas confirmam que a criança e/ou adolescente inserido em um ambiente violento poderão reproduzir tais agressões no ambiente escolar, apresentando, portanto, reflexos negativos no seu desenvolvimento.

Compreende-se também a complexidade que é para um docente fazer essa abordagem à criança, já que ele não dispõe de capacitação específica para esses casos. Esse profissional não pode se responsabilizar sozinho; para tanto, cursos que capacitem profissionais que atuam com crianças auxiliam na identificação de casos em que os alunos estão passando por violência em suas casas.

3- METODOLOGIA

Toda pesquisa exige planejamento, comprometimento, dedicação e embasamento teórico. Pesquisar, no entanto, já faz parte de nossa existência cotidiana, pois constantemente buscamos informações e realizamos escolhas baseadas em investigações, ainda que informais. Assim, para a qualificação do presente trabalho, adota-se um processo investigativo que inclui questionamentos, reflexões e análises criteriosas de cada material selecionado para o estudo da abordagem escolhida. Dessa forma, o percurso metodológico torna-se fundamental para a obtenção de resultados significativos.

Segundo Paraíso (2010), trata-se do método pelo qual as pesquisas e investigações são realizadas, constituindo-se em um percurso de interrogações que orienta a busca por compreensão e aprofundamento por meio do estudo de trabalhos já existentes. A partir disso, busca-se ressignificar conhecimentos e construir a própria pesquisa.

Na construção metodológica que fazemos, em momento algum desconsideramos o já produzido com outras teorias, com outros olhares, com outras abordagens sobre o objeto que escolhemos para investigar. Ocupamo-

nos do já conhecido e produzido para suspender significados, interrogar os textos, encontrar outros caminhos, rever e problematizar os saberes produzidos e os percursos trilhados por outros. Enfim, buscamos as mais diferentes inspirações e articulações para modificar o dito e o feito. (Paraíso, 2010, p. 25).

O procedimento metodológico adotado nesta pesquisa é o da pesquisa documental. Conforme Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p. 244), a pesquisa documental refere-se à investigação em materiais publicados que não passaram por um trabalho analítico anterior. Neste sentido, direciona-se o estudo a partir de reportagens que contenham informações fundamentais para consolidar as inquietações relacionadas à pergunta norteadora.

Destaca-se que, nesse tipo de pesquisa, a produção, leitura e análise dos dados precisam ser realizadas com rigor, considerando que os materiais estão inseridos em bancos de dados amplos, com uma diversidade de temas que demandam seleção criteriosa para atender ao objetivo da investigação: compreender os impactos e prejuízos da violência doméstica no desenvolvimento de crianças e adolescentes no Brasil.

Ao construirmos nossas metodologias, traçamos, nós mesmos/as, nossa trajetória de pesquisa, buscando inspiração em diferentes textos, autores/as, linguagens, materiais e artefatos. Estabelecemos nossos objetos, construímos nossas interrogações, definimos nossos procedimentos, articulamos teorias e conceitos. Inventamos modos de pesquisar a partir do nosso objeto de estudo e do problema de pesquisa que formulamos. (Paraíso, 2010, p. 32).

Reitera-se que nenhuma pesquisa é neutra. Ao escolher um objeto de estudo, busca-se compreendê-lo e produzir conhecimento a partir dele. Segundo Paraíso (2012, p. 34), “usamos o que aprendemos de diferentes campos do saber para descrever-analisar nossos objetos, compreendê-los, dizer algo diferente sobre eles e a partir deles.” O recorte temporal da pesquisa compreende o período de 2013 a 2023, justificando-se por abranger uma década recente e relevante para compreender os contextos sociais, políticos e educacionais relacionados ao tema da violência doméstica contra crianças. Para a produção do material empírico, realizou-se uma busca minuciosa na Plataforma Digital da Nova Escola, onde estão armazenadas reportagens que abordam questões sobre violência no contexto educativo e familiar.

A Plataforma Nova Escola foi criada em 2015 pela Fundação Lemann, em substituição à revista impressa Nova Escola, anteriormente distribuída em escolas e

adquirida por assinatura pela Editora Abril, fundada por Victor Civita em 1950. Embora a plataforma se proponha a qualificar o trabalho docente e contribuir para a melhoria da educação no país, é necessário fazer ressalvas críticas quanto à mercantilização da educação e à desvalorização do trabalho docente, pois a disponibilização de planos de aula prontos, generalistas e sem reflexão pedagógica pode empobrecer os processos de ensino-aprendizagem e reduzir a docência a práticas mecânicas e descontextualizadas.

Na busca por reportagens na plataforma digital, utilizou-se descritores relacionados ao meu objeto de estudo. Como o objetivo é compreender os impactos da violência doméstica no desenvolvimento de crianças, foi adotado o termo “violência doméstica contra a criança”, que resultou em 23 reportagens, das quais apenas três atenderam aos critérios da pesquisa. Foram utilizados também os descritores “violência e famílias”, que resultaram em 421 materiais, dos quais dez foram selecionados para análise.

No quadro a seguir, são apresentadas as reportagens consideradas pertinentes para análise e aprofundamento do estudo.

Quadro 1 – Reportagens - Plataforma Nova Escola

Título da reportagem	Data de publicação	Autores	Número do Conteúdo
Como proceder quando uma criança diz que o pai bateu na mãe?	01/05/2013	Nova Escola	660
A escola pode interromper o ciclo da violência sexual	01/05/2013	Gabriela Portilho	1583
"Não se ensina a não ser violento usando a violência"	01/10/2015	Ana Ligia Scachetti e Paula Takada	8481
Vítimas da exploração e da violência são excluídos da escola	01/05/2014	Nova Escola, Camila Camilo e Bruna Nicolielo	3049
Maria da Penha na sala de aula: da Educação Infantil à EJA	10/08/2017	Caroline Monteiro	5341
Como promover a cultura de paz nas escolas?	30/04/2019	Pedro Annunciato	17039

Novos caminhos para enfrentar a violência contra a criança e adolescente	01/08/2019	Nova Escola	18130
Como psicólogos e assistentes sociais podem ajudar alunos e professores	04/12/2019	Ana Carolina C. D'Agostini	18740
Como o aumento da violência nas escolas afeta o professor?	29/09/2022	Carla Melo	21354
Qual é o impacto da violência na saúde mental?	23/05/2023	Paula Salas	21678

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

4- PLATAFORMA NOVA ESCOLA: AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS CRIANÇAS EM ANÁLISE

Nesta sessão, é apresentada a análise das reportagens selecionadas, as quais compreende-se que atendem à complexidade do tema da pesquisa. Concorde-se com Minayo (1994) que afirma:

A violência é um dos eternos problemas da teoria social e da prática política e relacional da humanidade. Não se conhece nenhuma sociedade onde a violência não tenha estado presente. Pelo contrário, a dialética do desenvolvimento social traz à tona os problemas mais vitais e angustiantes do ser humano[...] (Minayo, 1994, p.7).

Com isso, pontua-se que a violência doméstica contra a criança é um desafio que perpassa toda a sociedade e que atravessa historicamente a humanidade, cujos impactos deixam marcas ao longo da vida, bem como interferem no desenvolvimento, na aprendizagem e, em alguns casos, contribuem para a evasão escolar. Ao longo da pesquisa percebe-se que embora tenhamos políticas públicas que previnam as diversas formas de violência, é preciso agir contra qualquer tipo de agressão contra as crianças, seja na escola, na sociedade ou no contexto familiar. Desse modo a Lei nº 13.431/2017, que “estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência” em seu Art. 14 garante que:

As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência” (Brasil, 2017).

Deste modo, compreende-se que as políticas públicas de enfrentamento às violências contra as crianças e que garantem a proteção, a segurança e o direito à vida das crianças necessitam ser amplamente divulgadas e fortalecidas no contexto escolar e familiar.

Passa-se agora à apresentação das reportagens selecionadas, tecendo reflexões e inquietações sobre o tema que mobilizou a pesquisa, já que se defende que a violência contra as crianças necessita ser problematizada e denunciada.

A primeira reportagem apresentada é *“Como proceder quando uma criança diz que o pai bateu na mãe?”* (2013). A reportagem aponta a realidade de muitas vítimas de violência doméstica indireta, ou seja, ela presencia agressões à mãe e procura na escola o acolhimento necessário, assim, ressalta-se a ideia de uma escuta sensível dos profissionais da área da educação, pois nitidamente uma criança exposta a essa situação tem sua saúde mental afetada. Segundo as autoras Correia- Zanini e Dell’ Agli. (2023, p. 23), “A presença de um transtorno mental na infância se configura como fator de risco importante para o desenvolvimento de outro transtorno na adolescência ou na idade adulta”. Afinal, quem gosta de presenciar atos violentos contra outra pessoa?

A partir dessa perspectiva, é essencial uma formação de profissionais da educação voltadas a uma escuta sensível, proposta na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência:

Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência (Brasil, 2017).

Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha (Brasil, 2017).

Com isso, evidencia-se que as leis garantem os direitos para crianças e/ou adolescentes que são vítimas de abusos físicos e morais.

A segunda reportagem, intitulada “*A escola pode interromper o ciclo da violência sexual*” (2013), aborda um tema emergente em nossa sociedade: a violência sexual contra as crianças e o papel que a escola assume no auxílio as vítimas. A leitura nos traz dados que indicam que o abuso sexual é o segundo maior tipo de violência que atinge crianças de zero a nove anos, podendo ser caracterizado por mais de uma forma de violência, nem sempre pelo contato físico, mas manifestado em forma de ligações com conversas constrangedoras, exibicionismo e fotos. Nesse sentido, a escola acaba se tornando um alicerce para o enfrentamento e denúncia para esses casos de violência. Contudo, para que isso aconteça, segundo a reportagem, seria importante que os cursos de formação de profissionais de educação voltassem sua atenção para essas situações. A criança talvez não conte (ou nem perceba que está sendo abusada), mas demonstra comportamentos de que está acontecendo algo em seu ambiente familiar.

A Lei nº 13.431/2017 define que os profissionais da educação devem atuar de forma articulada com a rede de proteção:

Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade (Brasil, 2017).

Dessa maneira, a escola assume um papel fundamental para ajudar essas vítimas, sempre zelando pela integridade da criança.

A terceira reportagem, intitulada “*Não se ensina a não ser violento usando a violência*” (2015), traz uma crítica às abordagens muitas vezes autoritárias dentro do ambiente escolar, que utilizam práticas punitivas contra os estudantes, pois isso apenas contribui para um ambiente negativo. A disciplina deve ser feita com base no diálogo e, acima de tudo, no respeito, conforme destacado pelo educador Paulo Freire (1996, p. 67): “A prática educativa precisa estar baseada no diálogo, na ética e no respeito ao outro.”

A quarta reportagem apresentada é “*Vítimas da exploração e da violência são excluídas da escola*” (2014), que traz uma importante abordagem: relatos de crianças submetidas ao abuso ou trabalho infantil. Essa situação acarreta evasão escolar, tristeza, pobreza e exclusão social, sendo a realidade de muitas crianças e adolescentes cujo direito à educação é negado. Ademais, muitas dessas crianças

realizam trabalhos em situação de escravidão, prostituição e outras formas de negligência social. São crianças pobres que acabam tendo sua infância violentada.

O trabalho infantil gera efeitos negativos para a educação de crianças e adolescentes. O desgaste e o cansaço ocasionados pelo trabalho precoce podem comprometer os estudos e dificultar ou até inviabilizar o aprendizado. Com isso, o estímulo para estudar é perdido, chegando-se ao abandono escolar (Brasil, 2023).

Com isso, percebe-se o quanto crianças submetidas ao trabalho infantil são violentadas em seus direitos, portanto, fundamenta-se o quanto a escola é fundamental para apoiar crianças em situação de vulnerabilidade, pois, além de sentirem-se acolhidas, as mesmas têm a oportunidade de estudar e mudar essa realidade.

Ainda na reportagem, são mencionados exemplos de crianças que foram vítimas de abusos sexuais; entre as possíveis causas são mencionadas a pobreza e a falta de uma boa estrutura familiar. Além disso, Monalisa Cardoso (coordenadora de projetos da ONG Amici di Bambini) relata casos de famílias que procuraram o Conselho Tutelar para entregar seus filhos por não saber educá-los. Nesse sentido, pensar em uma criança que foi abusada por algum familiar carrega consigo um trauma que afeta seu desenvolvimento físico e mais ainda seu psicológico.

Conforme a Constituição Federal em seu Artigo 27 parágrafo 4º, “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”. Desse modo, a criança e o adolescente têm seu direito garantido, mas depois de ser abusado sexualmente sua vida é marcada por um ato de violência.

A quinta reportagem, “*Maria da Penha na sala de aula: da Educação Infantil à EJA*” (2017), diz muito sobre a violência de gênero e o quanto a prevenção é necessária. Abordar temas que envolvam a lei contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, além de instruir meninos e meninas a denunciarem possíveis situações abusivas. A Lei nº 11.340/2006 é um importante marco legal de proteção às mulheres em seu Artigo primeiro:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece

medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2006).

A educação preventiva desde a infância pode ajudar a romper ciclos de violência. Como afirma Saffioti (2004, p. 112), "A violência contra a mulher tem raízes históricas e culturais, sendo necessário um processo educativo para sua desconstrução", portanto, é fundamental trabalhar sobre a violência de gênero em qualquer âmbito da sociedade, a fim de garantir a conscientização e desconstrução de práticas abusivas contra mulheres.

A sexta reportagem, "*Como promover a cultura de paz nas escolas?*" (2019), enfatiza o quanto é importante trabalhar com as crianças desde os primeiros anos escolares sobre a resolução de possíveis conflitos sem uso de violência, pontuando como a mediação é fundamental para uma boa convivência. Desse modo, as crianças podem servir como exemplos para os adultos.

A Unesco defende a prática de resolução de conflitos pautada no diálogo e respeito, com isso, contribui-se para a formação de uma sociedade pacífica. "A não violência deve ser uma atitude integrada na prática pedagógica inclusiva, e deve envolver todos os funcionários da escola, pais e comunidade envolvente em um trabalho conjunto e compartilhado" (Unesco, 2024).

A sétima reportagem, intitulada "*Novos caminhos para enfrentar a violência contra a criança e adolescente*" (2019), destaca a importância de que vários órgãos públicos, família, comunidade, se unam para o enfrentamento da violência doméstica contra a criança, assim como, buscar estratégias para a intervenção. O Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA embasa essa afirmação em seu Art. 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990).

Portanto, a criança tem seus direitos assegurados pela Lei. Desse modo, cabe aos envolvidos prezar pela integridade dela. A reportagem também enfatiza que não se deve usar a violência como medida punitiva, mas sim que é necessária a existência de redes de apoio e políticas públicas voltadas para o combate às práticas abusivas.

A oitava reportagem, "*Como psicólogos e assistentes sociais podem ajudar alunos e professores*" (2019), destaca o quanto a presença de assistentes sociais e

psicólogos no âmbito escolar é de suma importância, pois, além de dar suporte às demandas sociais, comportamentais e emocionais, esses profissionais servem como agentes atuantes na relação entre família e escola, o que favorece para uma boa saúde mental das partes envolvidas e uma boa convivência na escola. Assim, a Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, em seu artigo 4º decreta:

Art. 4º A execução da Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares dar-se-á em articulação com o Programa Saúde na Escola (PSE), o modelo de assistência em saúde mental, o Sistema Único de Assistência Social e a rede de atenção psicossocial, e sua governança ficará a cargo dos Grupos de Trabalho Intersetoriais do PSE, que serão responsáveis pelo desenvolvimento das ações nos territórios, com a participação obrigatória de representantes da área da saúde e da comunidade escolar (Brasil, 2024).

Contribui-se, assim, para um melhor atendimento especializado para as vítimas, favorecendo a construção de um ambiente acolhedor e mediador no processo que envolve escola e família.

Ao analisar a nona reportagem, *“Como o aumento da violência nas escolas afeta o professor?”* (2022), pode-se perceber que os professores também passam por situações complicadas, pois estão vulneráveis a conflitos, estresse, excesso de trabalho e que muitas vezes também são vítimas de violência, pois, estão diariamente em contato com as mais diferentes realidades. Com isso, evidencia-se que as políticas públicas são necessárias, não somente aos estudantes, e sim, também aos educadores, para que se sintam motivados no trabalho, e preparados para os diferentes cenários que possam ocorrer.

Com esse adoecimento docente, gerou-se uma notável preocupação dentro das políticas públicas, pois os profissionais que atuam na educação também precisam ter um suporte adequado, para que assim possam auxiliar estudantes que passam por situações de abuso. Assim, pode-se citar a Lei nº 9.394 (LDBEN), Art. 67: “Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público [...]” (Brasil, 1996).

A décima reportagem, *“Qual é o impacto da violência na saúde mental?”* (2023), aborda que a saúde mental das crianças deve ser considerada prioridade no que tange às políticas públicas, já que uma criança exposta à violência pode ter sua saúde mental comprometida, contribuindo para uma baixa autoestima e dificuldade na

aprendizagem. Conhecer os indicadores de saúde mental e dos contextos permite o desenvolvimento de ações de prevenção e, se necessário, de tratamento dos sintomas identificados. Conforme trazido pelas autoras Maldonado e Williams (2005),

Pode-se afirmar que o comportamento agressivo das crianças na escola poderia ser entendido como “um pedido de ajuda” das mesmas, já que a apresentação de comportamento agressivo pode ser considerado um indicador de que a criança se encontra em situação de risco, frente à exposição à violência severa (Maldonado; Williams, 2005, p. 360).

Com isso, o cuidado com a saúde mental de crianças escolares pressupõe, em uma perspectiva de promoção da saúde e prevenção a doenças mentais, o favorecimento do desenvolvimento adaptativo frente às tarefas da vida escolar, incluindo ações antecipadas que potencializam os recursos pessoais e dos contextos de vida e minimizam os possíveis fatores de risco para desfechos negativos (Correia-Zanini e Dell' Agli, 2023, p.23).

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na pesquisa feita, os estudos e considerações apresentadas neste trabalho destacam o quanto a violência doméstica contra a criança traz prejuízos ao seu desenvolvimento. Ao longo de toda a pesquisa, são mencionados vários traumas e resquícios deixados por práticas abusivas contra as vítimas. Apresenta-se também que a família é a base afetiva, o vínculo com quem a criança mais precisa de afeto e cuidado, e que, caso não tenha isso em casa, procura esse acolhimento em outros lugares, como na escola, onde passa a maior parte do tempo.

O ambiente escolar é fundamental para que a criança sinta-se acolhida e segura, é ali que encontra-se o amparo necessário, e onde, muitas vezes, o profissional da educação age como mediador para a resolução de problemas intrafamiliares. Além disso, evidencia-se que a violência doméstica contra a criança ocasiona evasão escolar, depressão e outros problemas cognitivos, sociais, físicos e mentais.

Após a análise de dados, constata-se o quanto a prática educativa abusiva ocasiona danos que podem afetar toda a vida. Com isso, é fundamental destacar que a violência doméstica contra a criança deve ser compreendida como um problema social, ou seja, não deve ficar entre as quatro paredes de uma casa, mas sim, ser relatado para que a intervenção por meio das políticas públicas seja praticada, e direitos das crianças sejam assegurados, a fim de garantir a integralidade delas.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam. **Cotidiano das escolas: entre violências**. Brasília: UNESCO, Observatório de Violência, Ministério da Educação, 2005. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000145265/PDF/145265por.pdf.multi>. Acesso em: 12 de abril de 2025.

BEZERRA, Patrícia dos Santos. **Violência Doméstica e Educação: O Olhar da Escola Sobre Esta Realidade**. Rio Claro, 2018, p.44.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 11 de abril de 2025.

_____. Gov. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa**. Ministério do Direitos Humanos e da Cidadania. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-doscasos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em 22 de novembro de 2024.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Manual de combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2023/junho/Manualdecombateaotrabalhoinfantiledeproteoaoadolescentetrahador.pdf>. Acesso em 12 de abril de 2025.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei%209394.pdf>. Acesso em 15 de junho de 2025.

_____. Planalto. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 12 de abril de 2025.

_____. Planalto. Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024. **Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14819.htm. Acesso em 12 de abril de 2025.

_____. Planalto. **Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13840.htm#art16. Acesso em 15 de junho de 2025.

_____. Planalto. **Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14149.htm#art3. Acesso em 15 de junho de 2025.

_____. Planalto. **Unicef**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/protecao-de-criancase-adolescentes-contra-violencias>. Acesso em: 14 de outubro de 2024.

CORREIA- ZANINI, Marta Regina; DELL' AGLI., Betânia Alves Veiga (orgs.). **Saúde mental na infância e adolescência: avaliação, intervenção e tópicos associados**. São João da Boa Vista: Editora UNIFAE, 2023. Disponível em: <https://www.fae.br/unifae2/wp-content/uploads/2023/05/Saude-Mental-na-Infancia-e-Adolescencia.pdf>. Acesso em: 12 de abril de 2025.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf>. Acesso em: 12 de abril de 2025.

HOOKS, Bell. **Tudo sobre o amor novas perspectivas**. Editora: Elefante. São Paulo, 2021.

LYRA; CONSTANTINO & FERREIRA. **Impactos da violência na escola: Um diálogo com professores**. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/q58k5/pdf/assis-9786557082126-08.pdf>. Acesso em: 12 de outubro de 2024

NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. **Prevenção de violência contra crianças** [livro eletrônico]. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2023. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Prevencao-de-violencia-contracriancas.pdf>. Acesso em: 30 de novembro de 2024.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 11 de abril de 2025.

MINAYO, Maria Cecília de S. **A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 10 (suplemento 1): 07-18, 1994. Disponível em: file:///C:/Users/ofici/Downloads/Violencia_social_sob_a_perspectiva_da_saude_publica.pdf. Acesso em: 12 de abril de 2025.

PARAÍSO, Marlucy Alves. **Metodologias de pesquisas pós-críticas em educação**. Belo Horizonte: Mazza Edições, 2012.

PATIAS, Naiana Dapieve; SIQUEIRA, Aline Cardoso; DIAS, Ana Cristina Garcia. **Bater não educa ninguém! Práticas educativas parentais coercitivas e suas repercussões no contexto escolar**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n.04, p. 981-996, out./dez. 2012.

RISTUM, Marilena. **A violência doméstica contra crianças e as implicações da escola**. Temas em Psicologia, vol. 18, núm. 1, junho, 2010, pp. 231-242 Sociedade Brasileira de Psicologia. Ribeirão Preto, Brasil.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. Disponível em: file:///C:/Users/ofici/Downloads/Heleieth_Saffioti_Genero_patriarcado_vio.pdf. Acesso em 15 de junho de 2025.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. **Quase 200 casos de violência contra crianças e adolescentes são notificados todos os dias no Brasil**. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/news/quase-200-casos-de-violenciacontra-criancas-e-adolescentes-sao-notificados-todos-os-dias-no-brasil/>. Acesso em: 28 de novembro de 2024.

SOUZA, Franciele de Macedo. **Violência doméstica contra a criança e os impactos na educação: uma revisão bibliográfica**. UFRGS. Porto Alegre, 2020.

UNESCO. **Cultura de Paz no Brasil**. 2024. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/node/103830>. Acesso em 15 de junho de 2025.

VELASCO, Clara. **Casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes crescem 21% no Brasil em 2021, mostra Anuário**. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/06/28/casos-de-maus-tratos-contracriancas-e-adolescentes-crescem-21percent-no-brasil-em-2021-mostraanuario.ghtml>. Acesso em 21 de novembro de 2024.